



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

PRAÇA MISAEL LUIZ DE CARVALHO, 84 - PABX: (034) 851-2300
CEP 38840-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.466/97

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, nos termos do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal, o lote de N° 5 (cinco) da quadra 6 (seis), de propriedade de Sinval Torquato de Queiroz, com área de 337,50 m², de formato irregular, sendo 15 X 30 X 7,50 m, medindo 15 m de frente para a Rua Antônio Alves de Queiroz, no Distrito de Quintinos, pelo valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinado a funcionamento da Associação Comunitária de Quintinos.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 27 de junho de 1997

FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO
Prefeito Municipal



Agem e unia de Deus.
AGEU GARCIA DE DEUS
Secretário Municipal de Administração e Finanças